



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES  
CONEXAS**

**2020**

## Ficha técnica

### **Título**

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção-Geral da Educação 2020

### **Autoria**

Direção-Geral da Educação (DGE)

Avenida 24 de Julho, n.º 140

1399-025 Lisboa – Portugal

Telf.: +(351) 21 393 45 00 Fax: (351) 21 393 46 95

E-mail: [dge@dge.mec.pt](mailto:dge@dge.mec.pt)

URL: [www.dge.mec.pt](http://www.dge.mec.pt)

Diretor-Geral: José Vítor dos Santos Duarte Pedroso

### **Coordenação Técnica**

Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral / Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos

### **Periodicidade**

Anual

### **Data**

setembro de 2020

**Edição digital:** disponível para consulta e download na intranet e no site da DGE

## Índice

Índice de Quadros .....	ii
Índice de Imagens .....	iii
NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
Considerações Iniciais .....	1
I. Enquadramento legal .....	2
II. Caracterização da DGE .....	4
II.1. Natureza e missão .....	4
II.2. Atribuições .....	4
II.3. Modelo de organização interna e estrutura nuclear .....	6
III – Compromisso ético e Carta ética .....	8
III.1 – Compromisso ético.....	8
III.2 – Carta ética .....	8
IV – Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas dos Riscos.....	9
IV.1. – Análise e gestão do risco.....	9
IV.2. – Fatores de risco .....	11
IV.3. – Identificação das áreas de risco .....	11
IV.4. – Identificação das medidas de prevenção de riscos.....	11
V – Anexo .....	13

## Índice de Quadros

Quadro 1 – Fatores de graduação da Probabilidade da Ocorrência(PO) e da Gravidade da Consequência (GC) .....	10
Quadro 2 – Caracterização do Nível de risco (NR) .....	10
Quadro 3 – Caracterização fragilidade/risco - Área Geral .....	13
Quadro 4- – Caracterização fragilidade/risco – DSPAG/DRHAJ .....	18
Quadro 5 – Caracterização fragilidade/risco – DSPAG/DSIIT .....	21
Quadro 6 – Caracterização fragilidade/risco – DSPAG/DGOP .....	22
Quadro 7 - Caracterização fragilidade/risco – DSDC.....	26
Quadro 8 - Caracterização fragilidade/risco – DSJNE.....	28
Quadro 9 - Caracterização fragilidade/risco – DSEEAS .....	29
Quadro 10 - Caracterização fragilidade/risco – DSPE/DDE .....	31
Quadro 11 - Caracterização fragilidade/risco – Direção .....	32
Quadro 12 - Caracterização fragilidade risco – Plano Nacional de Leitura .....	33
Quadro 13 - Caracterização fragilidade risco – Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares.....	34

## Índice de Imagens

Imagem 1 – Organograma da DGE.....	7
------------------------------------	---

# NOTA INTRODUTÓRIA

## Considerações Iniciais

O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção-Geral da Educação (adiante designado por PPRCIC), visa contribuir para a prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, considerando os princípios de interesse geral que devem regular as entidades públicas, tais como a prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração. Neste âmbito, a corrupção trata-se da violação destes princípios e daí a importância na sua prevenção.

Com a elaboração deste documento a Direção-Geral da Educação (DGE) pretende não só cumprir uma imposição legal mas, sobretudo, criar entre todos os seus colaboradores uma cultura de rigor, transparência e integridade, tentando identificar as situações potenciadoras de riscos e/ou de infrações conexas, tentando desenvolver procedimentos que sejam úteis para a averiguação de casos de fraude e as infrações associadas, garantindo que as situações são tratadas atempadamente e da melhor forma possível

O PPRCIC identifica as atividades desenvolvidas pelas diferentes unidades orgânicas, bem como os riscos associados às mesmas. Para este efeito foram envolvidos todos os serviços da DGE e das suas estruturas externas, na identificação de risco, considerando as atividades especificamente desenvolvidas.

Este documento encontra-se dividido em cinco partes incluindo o Anexo onde consta o quadro de Atividades, riscos e medidas de prevenção identificadas:

Parte I – Enquadramento legal

Parte II – Caracterização da DGE

II.1. Natureza e Missão

II.2. Atribuições

II.3. Modelo de organização interna e estrutura nuclear

Parte III – Compromisso ético e Carta ética

III.1. Compromisso ético

### III.2. Carta ética

## Parte IV – Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas dos Riscos

### IV.1. – Análise e gestão do risco

### IV.2. – Fatores de risco

### IV.3. – Identificação das áreas de risco

### IV.4. – Identificação das medidas de prevenção de riscos

### V. – Anexo

## I. Enquadramento legal

O Conselho de Prevenção da Corrupção, abreviadamente designado por CPC, criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou, em 1 de julho de 2009, uma Recomendação segundo a qual *“os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”*.

O presente plano dá, assim, cumprimento à Recomendação do CPC<sup>1</sup>.

Conforme determinado na referida recomendação o PPRCIC deve contemplar:

“

- *Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;*
- *Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previam a sua ocorrência;*
- *Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;*
- *Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano”*.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009.

<sup>2</sup> “Relatório de 22 de novembro de 2002”, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Visita de Avaliação do Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO – Conselho da Europa).

O Tribunal de Contas define corrupção como *“uma utilização ilegal e abusiva dos poderes ou funções públicas em troca de vantagens para si ou para outrem, traduzidas nomeadamente no recebimento de valores ou benefícios, a qual é favorecida por um ambiente de pouca transparência, fraca concorrência, elevado grau de discricionariedade e baixa responsabilização”*.

O Código Penal Português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas designadamente nos artigos 372.º a 374.º-B.

## II. Caracterização da DGE

### II.1. Natureza e missão<sup>3</sup>

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, cria a Direção-Geral da Educação (DGE) e aprova a sua estrutura orgânica.

De acordo com este normativo, a DGE é o serviço central de execução das políticas relativas às componentes pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar e de apoio técnico à sua formulação, incidindo, sobretudo, nas áreas do desenvolvimento curricular, dos instrumentos de ensino e avaliação e dos apoios e complementos educativos.

A DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

### II.2. Atribuições<sup>4</sup>

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, a DGE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;

---

<sup>3</sup> Conforme preâmbulo e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

<sup>4</sup> Conforme n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

- c) Coordenar a planificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- d) Estabelecer as normas para o processo de classificação das provas de aferição, das provas finais, dos exames nacionais, dos exames a nível de escola equivalentes aos nacionais, e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, bem como as referentes à reapreciação e reclamação das mesmas provas;
- e) Promover os mecanismos de apoio à prestação de provas finais e de exame por parte dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento curricular;
- g) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino do português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
- h) Conceber, coordenar e acompanhar o desenvolvimento, em termos pedagógicos e didáticos, da educação artística;
- i) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar;
- j) Conceber orientações e instrumentos de suporte às escolas no âmbito da implementação e acompanhamento de respostas de educação especial e de apoio educativo;
- l) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
- m) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
- n) Revogado;

o) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.

### **II.3. Modelo de organização interna e estrutura nuclear<sup>5</sup>**

A DGE tem uma estrutura interna mista, composta por 5 (cinco) unidades orgânicas nucleares, estruturadas em Direções de Serviços, 7 (sete) unidades orgânicas flexíveis, com o nível orgânico de divisões, e 3 (três) equipas multidisciplinares. A sua estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, flexíveis e matriciais encontram-se previstas na Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, conjugada com o Despacho n.º 13608/2012, da Direção-Geral da Educação, na sua redação atual.

Na dependência da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC) existe uma equipa informal, a Equipa de Concessão de Equivalências (ECE), que visa assegurar o exercício das competências em matéria de reconhecimento e concessão de equivalências de habilitações adquiridas em sistemas educativos estrangeiros que o Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, e demais legislação complementar, atribui à DGE. Esta equipa é coordenada por uma técnica superior do mapa de pessoal da DGE, designada por despacho interno do Senhor Diretor-Geral.

Acresce referir que a DGE presta apoio logístico e financeiro a três estruturas externas que não dispõem de estrutura orgânica própria: Gabinete Coordenador da Rede das Bibliotecas Escolares (RBE), criado pelo Despacho Conjunto n.º 872/2001, dos Ministérios da Educação e da Cultura, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 18 de setembro; Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 70, de 11 de abril, e Plano Nacional Leitura 2017-2027 (PNL2027), previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 65, de 31 de março.

Considerando a atual estrutura interna da DGE, resulta o organograma infra.

---

<sup>5</sup> De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

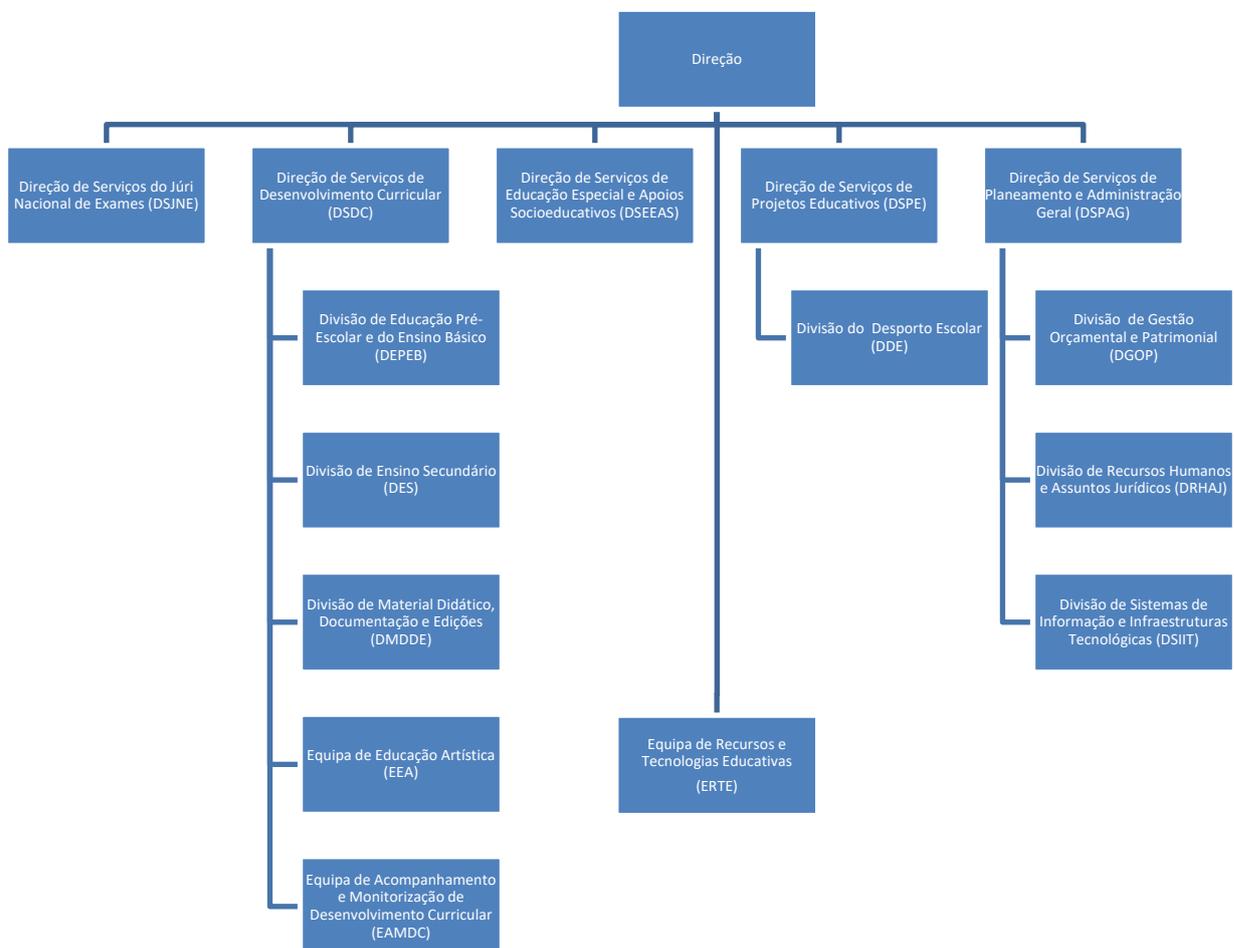


Imagem 1 – Organograma da DGE

## III – Compromisso ético e Carta ética

### III.1 – Compromisso ético

Os principais objetivos do compromisso ético da DGE são:

- a) Elencar os comportamentos e atitudes de acordo com o quadro de princípios e valores da DGE;
- b) Garantir a adesão de todos os colaboradores aos princípios e valores da DGE;
- c) Promover relações de confiança entre todos os parceiros e partes intervenientes.

O compromisso ético da DGE assenta nas relações que se estabelece entre a Direção, dirigentes e colaboradores, bem como entre as várias instituições e parceiros com quem a DGE se relaciona.

### III.2 – Carta ética

Os serviços regem a sua conduta pela Carta Ética – Dez princípios da Administração Pública, nos seguintes termos:

#### **Princípios gerais**

Os trabalhadores da DGE no desempenho das suas funções e atividades estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter sempre uma conduta responsável e ética. Todos os trabalhadores que mantenham alguma relação jurídico-laboral com a DGE devem observar e respeitar os diversos princípios da Carta Ética da Administração Pública Portuguesa, a saber:

**Serviço Público** – Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

**Legalidade** – Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

**Justiça e imparcialidade** – Os trabalhadores devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

**Igualdade** – Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

**Proporcionalidade** – Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

**Colaboração e boa-fé** – Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio de boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

**Informação e qualidade** – Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

**Lealdade** – Os trabalhadores no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

**Integridade** – Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

**Competência e responsabilidade** – Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

## **IV – Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas dos Riscos**

### **IV.1. – Análise e gestão do risco**

Considera-se risco qualquer evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na realização dos objetivos de uma determinada unidade orgânica.

Assim, parece indispensável assegurar a prevenção, deteção e correção de riscos, riscos esses considerados como irregularidades. No âmbito das irregularidades podemos identificar as situações intencionais e não intencionais, sendo esta diferença o que caracterizará o conceito de fraude/não fraude.

Uma adequada gestão de riscos pressupõe uma clara identificação e tratamento dos mesmos, identificando as situações potenciadoras de riscos de corrupção e/ou infrações conexas,

elencando as medidas preventivas e corretivas, procedendo à monitorização das medidas elencadas, identificando os respetivos responsáveis.

Para a elaboração deste plano foram envolvidos todos os serviços da DGE e as suas estruturas externas na identificação de acontecimentos de risco, nas diferentes áreas de atuação, de acordo com as atividades desenvolvidas.

A “Norma de Gestão de Riscos”<sup>6</sup> considera que os riscos de acordo com o grau de probabilidade de ocorrência (PO), podem ser classificados em Alta (A), Média (M) e Baixa (B) ou em função da gravidade da consequência (GC) em Alta (A), Média (M) ou Baixa (B).

**Quadro 1 – Fatores de graduação da Probabilidade da Ocorrência (PO) e da Gravidade da Consequência (GC)**

<b>Probabilidade da ocorrência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
Fatores de graduação	Sem possibilidade de ocorrência em cada dez anos ou hipótese de ocorrência inferior a 2%	Com possibilidade de ocorrência em cada dez anos ou hipótese de ocorrência inferior a 25%	Com possibilidade de ocorrência todos os anos ou hipótese de ocorrência superior a 25%
<b>Gravidade da consequência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
Fatores de graduação	Reduzido impacto financeiro sobre a organização. Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes.	Moderado impacto financeiro sobre a organização. Impacto moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Preocupação moderada dos intervenientes.	Elevado impacto financeiro sobre a organização. Impacto significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Grande preocupação dos intervenientes.

O nível de risco (NR) resulta da combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do risco, de acordo com a informação constante do seguinte quadro:

**Quadro 2 – Caracterização do Nível de risco (NR)**

<b>Gravidade da consequência</b>		<b>Probabilidade da Ocorrência</b>		
		<b>Baixa (B)</b>	<b>Média(M)</b>	<b>Alta(A)</b>
	<b>Alta (A)</b>	Média	Alta	Alta
	<b>Média (M)</b>	Baixa	Média	Alta
	<b>Baixa (B)</b>	Baixa	Baixa	Média

<sup>6</sup> Ferma 2003 (Federation of European Risk Management Associations)

## **IV.2. – Fatores de risco**

Decorrentes das atividades desenvolvidas pela DGE apresentam-se, de seguida, alguns riscos que poderão condicionar o seu desenvolvimento:

- A carência de recursos humanos;
- Ausência de mais procedimentos escritos, que retratem as atividades das várias unidades orgânicas;
- Reduzido controlo interno.

## **IV.3. – Identificação das áreas de risco**

Na DGE, os riscos foram identificados pelas diversas unidades orgânicas, sendo alguns transversais a todas elas.

Assim, foram identificados riscos, para além dos de carácter geral, nas seguintes unidades orgânicas:

- Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DSPAG/DRHAJ);
- Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Sistemas de Informação e Infraestruturas Tecnológicas (DSPAG(DSIIT));
- Direção de Serviços de Planeamento e Administração Geral/Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DSPAG/DGOP);
- Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular (DSDC);
- Direção de Serviços do Júri Nacional de Exames (DSJNE);
- Direção de Serviços de Educação Especial e Apoios Socioeducativos (DSEEAS);
- Direção de Serviços de Projetos Educativos/Divisão do Desporto Escolar (DSPE/DDE);
- Direção;
- Plano Nacional de Leitura (PNL).

## **IV.4. – Identificação das medidas de prevenção de riscos**

A DGE tem vindo a elaborar uma série de procedimentos/regulamentos internos com vista à redução do risco e à prevenção do conflito de interesses, acessíveis a todos os trabalhadores na intranet da Direção-Geral, que ora se elencam:

- 1 – Procedimento para elaboração do QUAR;
- 2 – Manual do acolhimento dos trabalhadores;
- 3 – Adoção de um controlo e registo pontométrico;
- 4 – Minuta para autorização de acumulação de funções;
- 5 – Procedimento de fundo de maneio;
- 6 – Regulamento Interno do Economato;
- 7 – Procedimento para entrada de documentos;
- 8 – Procedimento para saída de documentos;
- 9 – Procedimento para registo de documentos;
- 10 – Procedimento para missões nacionais e internacionais;
- 11 – Procedimento para uso de veículos;
- 12 – Procedimento de Avaliação e Certificação de Manuais Escolares;
- 13 – Procedimento relativo à metodologia de Backup's;
- 14 – Procedimento relativo à metodologia na Gestão de Pedidos de HelpDesk Informático;
- 15 – Regulamento Interno de Funcionamento e Horário de trabalho.

No entanto, foram identificadas várias fragilidades que impõem a implementação de outras medidas preventivas e/ou uma aplicação mais rigorosa das já existentes.

No Anexo serão apresentadas as principais atividades, organizadas em conformidade com as áreas de risco atrás descritas, de acordo com a tipologia dos riscos, assim como as medidas preventivas desses riscos.

Importa referir que, para além da identificação das medidas de prevenção de riscos, é necessário que:

- Cada colaborador compreenda o seu grau de responsabilidade em matéria de prevenção e deteção dos riscos;
- Cada unidade orgânica conheça os riscos associados às respetivas áreas de atuação;
- A Direção assegure que a estratégia antifraude é adotada em cada uma das unidades orgânicas.

## V – Anexo

Quadro 3 – Caracterização fragilidade/risco - Área Geral

Área Geral				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Todas(os)	Conflitos de interesses, Corrupção e infrações conexas, em geral	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta;</li> <li>- Promover formação sobre ética aplicado, nomeadamente, aos seguintes domínios:               <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acumulação de funções;</li> <li>✓ Deslocações em serviço público;</li> <li>✓ Procedimento quando em contacto com informação reservada/sigilosa;</li> <li>✓ Utilização de bens públicos.</li> </ul> </li> </ul>
Serviço Externo - Ajudas de custo e de transporte	Fragilidades: - Autorização da deslocação sem documentação de suporte; - Inexistência de evidências referente ao serviço externo; - Validação dos boletins itinerários efetuada de forma pouco rigorosa pelo superior hierárquico. Riscos: - Recebimento indevido de vantagem.	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de manual de procedimentos;</li> <li>- Validação de todo o processo pelo superior hierárquico;</li> <li>- Informatização dos procedimentos;</li> <li>- Relatório elaborado pelo trabalhador após cada serviço externo;</li> <li>- Apresentação de uma declaração de presença assinada pelas entidades onde o trabalhador esteve, contendo os horários praticados, a anexar à Boletim Itinerário;</li> <li>- Segregação de funções no processamento do abono.</li> </ul>
Atribuição de subsídios, subvenções, apoios	Fragilidades: - Ausência de critérios para a atribuição;	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de critérios de atribuição;</li> <li>- Uniformização de modelos de relatório de atividades das entidades, incluindo execução financeira;</li> <li>- Validação do relatório pelos serviços competentes.</li> </ul>

Área Geral				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlo deficitário de execução das obrigações;</li> <li>Riscos:</li> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Tráfico de influência.</li> </ul>			
Pareceres relativos a mobilidade/destacamento de docentes em associações e similares	Fragilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de critérios para a atribuição;</li> <li>- Controlo deficitário de execução das obrigações;</li> <li>- Falta de equidade na atribuição do n.º de mobilidades a autorizar</li> </ul> Riscos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador.</li> </ul>	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de critérios de atribuição;</li> <li>- Segregação de funções: Existência de diferentes entidades/níveis que intervêm na decisão final</li> <li>- Uniformização de modelos de relatório de atividades das entidades.</li> </ul>
Contratação pública	Fragilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de equidade na escolha das empresas/fornecedores.</li> </ul> Risco: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Conflito de interesses;</li> </ul>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diversificar a consulta a fornecedores;</li> <li>- Consultar lista de fornecedores disponível em plataforma de contratação pública.</li> </ul>

Área Geral				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Peculato;</li> <li>- Concussão.</li> </ul>			
Elaboração de pareceres e informações	Fragilidades: - Ausência de imparcialidade na análise; Riscos: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Tráfico de influência; - Violação de segredo por trabalhador; - Conflito de interesses.	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções e posterior aprovação pela Direção;</li> <li>- Formação específica.</li> </ul>
Fundos de maneiio	Fragilidades: - Incompreensão da natureza do fundo de maneiio; - Distanciamento relativo à boa gestão de dinheiros públicos; - Inadequação na utilização de dinheiros públicos; - Falta de justificação nos documentos de despesa apresentados; - Irregularidades, quebra de transparência e/ou da correção da prestação de contas e demais informação de natureza contabilística/financeira. Riscos: - Discricionariedade; - Favorecimento; - Conflito de interesses;	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforçar o cumprimento do regulamento de fundo de maneiio aprovado;</li> <li>- Justificação exaustiva das despesas efetuadas;</li> <li>- Formação específica;</li> <li>- Segregação de funções.</li> </ul>

Área Geral				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Abuso de poder;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Peculato;</li> <li>- Concussão;</li> <li>- Desvio de dinheiros e valores</li> <li>- Quebra de transparência, irregularidades</li> </ul>			
Utilização do parque automóvel	Fragilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização indevida de viaturas da frota;</li> <li>- Aquisição de combustível para veículo próprio.</li> </ul> Riscos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Peculato e peculato de uso;</li> <li>- Abuso de poder;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem.</li> </ul>	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforçar o cumprimento do regulamento de utilização das viaturas aprovado;</li> <li>- Reforçar o controlo dos abastecimentos efetuados e quilómetros percorridos;</li> <li>- Segregação de funções.</li> </ul>
Avaliação desempenho – SIADAP 3	Fragilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potencial discricionariedade no processo de fixação dos objetivos e dificuldade de sindicar avaliação;</li> <li>- Falta de harmonização entre os objetivos fixados</li> </ul>	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a aplicação de critérios objetivos e uniformes, nomeadamente através do Conselho Coordenador de Avaliação e da Monitorização;</li> <li>- Maior rigor na apreciação das propostas de desempenho relevante e excelente;</li> <li>- Formação específica.</li> </ul>

Área Geral				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<p>pelos avaliadores, relativamente ao grau de complexidade, à sua mensuração e critérios de superação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de evidências relativas ao cumprimento/superação de objetivos.</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Abuso de poder;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem.</li> </ul>			

Quadro 4- – Caracterização fragilidade/risco – DSPAG/DRHAJ

Unidade Orgânica: DSPAG/DRHAJ				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Controlo de assiduidade	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de controlo assiduidade não garante a efetiva presença do trabalhador no local de trabalho;</li> <li>- Deficiência no sistema de controlo e arbitrariedades do superior hierárquico na justificação.</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registo eletrónico da assiduidade de todos os trabalhadores, independentemente da modalidade de horário de trabalho praticado;</li> <li>- Instalação de torniquetes;</li> <li>- Rotatividade no controlo da assiduidade.</li> </ul>
Acumulações de Funções	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Existência de conflitos de interesses;</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Abuso de poder.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções;</li> <li>- Rotatividade na análise dos pedidos.</li> </ul>
Recrutamento e seleção de trabalhadores	<p>Fragilidades:</p>	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rotatividade dos trabalhadores designados para constituição de júris;</li> </ul>

Unidade Orgânica: DSPAG/DRHAJ				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Existência de conflitos de interesses;</li> <li>- Discricionariedade excessiva nos critérios/fatores de seleção;</li> <li>- Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade.</li> </ul> Riscos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Abuso de poder;</li> <li>- Favorecimento;</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Privilegiar, como método de seleção, a prova de conhecimentos, sempre que possível;</li> <li>- Elaborar procedimento para o recrutamento de trabalhadores.</li> </ul>
Registo individual dos trabalhadores	Fragilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso indevido às informações pessoais e quebra de sigilo;</li> </ul> Riscos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Abuso de poder.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restringir o acesso à informação e arquivos;</li> <li>- Garantir a segurança física dos arquivos.</li> </ul>
Elaboração de informações jurídicas	Fragilidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Existência de conflitos de interesses;</li> <li>- Ausência de imparcialidade na análise;</li> </ul> Riscos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções e posterior aprovação pela Direção;</li> <li>- Junção obrigatória ao processo de todos os antecedentes;</li> <li>- Rotatividade dos trabalhadores na análise de pedidos similares ou solicitados pela mesma UO/EM;</li> </ul>

Unidade Orgânica: DSPAG/DRHAJ				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador.</li> </ul>			
Análise de procedimentos disciplinares instaurados a alunos e a trabalhadores	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Existência de conflitos de interesses;</li> <li>- Ausência de imparcialidade na análise;</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Abuso de poder.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de funções e posterior aprovação pela Direção;</li> <li>- Junção obrigatória ao processo de todos os antecedentes;</li> <li>- Rotatividade dos trabalhadores na análise de pedidos similares ou solicitados pela mesma UO/EM ou AE/ENA.</li> </ul>
Registo de expediente	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Extravio de expediente;</li> <li>- Erro nas datas de registo do expediente;</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a confidencialidade dos registos classificados como informação confidencial;</li> <li>- Garantir o registo do todo o expediente no próprio dia em que é rececionado ou enviado.</li> </ul>

Quadro 5 – Caracterização fragilidade/risco – DSPAG/DSIIT

Unidade Orgânica: DSPAG/DSIIT				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Gestão de infraestruturas tecnológicas	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização indevida dos postos de trabalho (partilha de nome de utilizador e palavra passe, acesso a sites não autorizados, instalação de software de terceiros, ente outras práticas);</li> <li>- Acesso não autorizado a partir do exterior a servidores, plataformas web, sites, portais e afins;</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Abuso de poder.</li> </ul>	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar procedimento de utilização dos postos de trabalho;</li> <li>- Implementar regras de configuração que limite a atividade do utilizador fora do contexto profissional;</li> <li>- Pedido automático de alteração das palavras passe;</li> <li>- Impossibilidade de definir palavra passe igual às últimas 8;</li> <li>- Dotar o organismo com equipamento específico para o efeito através de Firewall's e appliances de perímetro de segurança, baseadas em hardware e software;</li> </ul>
Gestão do parque de impressão	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso indevido, ou utilização para benefício próprio;</li> <li>- Consumo excessivo de papel.</li> </ul> <p>Riscos:</p>	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atribuição de cotas de impressão;</li> <li>- Valorizar arquivo digital em detrimento do físico.</li> </ul>

Unidade Orgânica: DSPAG/DSIIT				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	- Abuso de poder; - Recebimento indevido de vantagem.			
Gestão e desenvolvimento de sistemas de informação	Fragilidades: - Acesso não autorizado a sistemas e aplicações - Fornecer informação ou permitir o acesso a informação de uso interno ou confidencial Riscos: - Favorecimento; - Recebimento indevido de vantagem; - Tráfico de influência; - Violação de segredo por trabalhador; - Abuso de poder.	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	- Existência de política de classificação da informação; - Realização de ações de sensibilização.

Quadro 6 – Caracterização fragilidade/risco – DSPAG/DGOP

Unidade Orgânica: DSPAG/DGOP				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Aquisição de bens e serviços	Fragilidade: - Pouca abertura à concorrência; - Especificações técnicas pouco claras ou incompletas nas peças do procedimento; - Falta/insuficiência/deficiente definição das cláusulas de penalização por	<b>Média</b>	<b>Média</b>	- Elaborar procedimento de aquisição de bens e serviços; - Elaborar planos de compras anuais; - Privilegiar os procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto; - Formação obrigatória em contratação pública a todos os trabalhadores da DGOP; - Declaração de inexistência de conflito de interesses assinada por todos os envolvidos no processo da contratação e de execução do contrato;

**Unidade Orgânica: DSPAG/DGOP**

Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<p>incumprimento contratual do cocontratante;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Critérios de adjudicação focados maioritariamente no preço;</li> <li>- Repetição dos elementos do júri do procedimento;</li> <li>- Falta de acompanhamento ou deficiente avaliação da execução do contrato celebrado por parte do gestor do contrato que poderá dar origem a pagamentos não correspondentes à execução material do contrato;</li> <li>- Carteira de fornecedores pouco alargada;</li> <li>- Situações de conluio entre concorrentes;</li> <li>- Necessidade de tomar decisões num curto espaço de tempo que poderá limitar o procedimento de contratação pública a adotar;</li> <li>- Fundamentação insuficiente do recurso de ajuste direto em função de critérios materiais;</li> </ul> <p>Risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Conflito de interesses;</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotar, no caso do recurso a ajuste direto ou consulta prévia, procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites;</li> <li>- Rotatividade dos elementos que compõem o júri dos procedimentos;</li> <li>- Obrigação de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções;</li> <li>- Obrigação de validação dos NIBs indicados para efeitos de pagamento;</li> <li>- Elaboração de "checklist" a preencher para verificação e controlo de situações de conluio.</li> </ul>

Unidade Orgânica: DSPAG/DGOP				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Conluio;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Abuso de poder;</li> <li>- Peculato;</li> <li>- Concussão.</li> </ul>			
Pedido de material de economato	<p>Fragilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desvio de existências em armazém;</li> <li>- Ineficiente controlo de existências;</li> </ul> <p>Risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Peculato e peculato de uso;</li> <li>- Abuso de poder.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforçar o cumprimento do regulamento do economato aprovado;</li> <li>- Assinatura por parte do técnico requisitante do material recebido;</li> <li>- Controlo do stock de economato existente efetuado anualmente por um técnico;</li> <li>- Restringir o acesso ao armazém;</li> <li>- Obrigação de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções.</li> </ul>
Inventariação de bens móveis	<p>Fragilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desvio de bens públicos;</li> <li>- Uso indevido dos bens públicos;</li> <li>- Ineficiente controlo dos bens públicos;</li> <li>- Abate de bens sem autorização ou de forma indevida.</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Peculato de uso;</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inventariação anual de todos os bens móveis;</li> <li>- Elaboração de um manual de procedimentos a ser divulgado junto de todos os trabalhadores.</li> </ul>

Unidade Orgânica: DSPAG/DGOP				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrupção ativa e passiva;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Abuso de poder.</li> </ul>			
Acesso ao arquivo geral	Fragilidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso indevido a informação confidencial;</li> <li>- Quebra de sigilo;</li> <li>- Eliminação/destruição indevida dos documentos;</li> </ul> Riscos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Concussão;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Corrupção ativa e passiva;</li> <li>- Favorecimento.</li> </ul>	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definir um conjunto de regras de acesso e conservação da informação através de um manual de procedimentos;</li> <li>- Garantir a confidencialidade dos documentos;</li> <li>- Garantir as condições de armazenamento de forma a preservar a documentação.</li> </ul>

Quadro 7 - Caracterização fragilidade/risco – DSDC

Unidade Orgânica: DSDC				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Auditoria e controlo das Entidades Acreditadas	- Incumprimento de prazos; - Falta de rigor na análise; - Conflito de interesses; - Favorecimento na análise e/ou na auditoria.	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	- Manual de Procedimentos / Orientações; - Auditorias externas.
Articulação entre Agrupamentos de Escolas (AE), Centros de Formação de Associação de Escolas, Instituições Culturais, e Autarquias e Associações de Professores no âmbito da Educação Artística (EA) em geral.	- Risco de favorecimento de discricionariedade e imparcialidade.	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	- Adoção de critérios objetivos de seleção de entidades parceiras que garantam isenção, rigor e transparência; - Assegurar a partilha de informação entre todos os intervenientes; Aplicação de boas práticas que assegurem a boa afetação de recursos. existente efetuado anualmente por um técnico; - Restringir o acesso ao armazém; - Obrigação de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções.
Concessão de equivalências de habilitações estrangeiras e nacionais de percursos extintos (Registo, distribuição,	- Risco de discricionariedade ou favorecimento no tratamento de processos; - Risco de quebra de sigilo.	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>	- Elaboração de manual de normas e procedimentos; - Conferência por segunda pessoa/conferência da informação intermédia e final; - Acompanhamento e supervisão regular; - Regras de simplificação/racionalização de procedimentos, garantindo o cumprimento dos normativos legais aplicáveis; - Atualizar, de forma sistemática, a informação específica no site da DGE.

**Unidade Orgânica: DSDC**

<b>Função / Procedimento</b>	<b>Fragilidade / risco</b>	<b>PO</b>	<b>GC</b>	<b>Controlo / medida preventiva</b>
análise, elaboração de propostas, pareceres e esclarecimentos diversos, validação e decisão, gestão documental e arquivo)				
Análise e emissão de pareceres sobre o pedido para de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino	- Risco de discricionariedade ou favorecimento no tratamento dos processos.	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	- Definição de critérios e normas que garantam o cumprimento dos requisitos subjacentes aos diferentes currículos e/ou programas internacionais a implementar; - Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes.

Quadro 8 - Caracterização fragilidade/risco – DSJNE

Unidade Orgânica: DSJNE				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Plataforma de dados [JNE] Garantir a proteção dos dados recolhidos que se encontrem à sua guarda	- Risco de quebra de confidencialidade, quebra de sigilo e utilização inadequada desses dados.	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	- Acompanhamento e supervisão pelo dirigente; - Criação de palavras passe de acesso a essa informação; - Acesso restrito a essa informação, apenas aos elementos da equipa responsáveis pela sua análise.

Quadro 9 - Caracterização fragilidade/risco – DSEES

Unidade Orgânica: DSEES				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Adaptações ao processo de avaliação externa – provas de aferição, provas finais e exames nacionais.	Quebra de sigilo e fuga de informação pondo em causa a realização das provas e exames a nível nacional.	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auditoria técnica - assinatura de declaração, sob compromisso de honra, de se manter confidencialidade absoluta sobre os documentos analisados, bem como sobre a identificação dos intervenientes no processo de elaboração das provas;</li> <li>- Auditoria técnica - assinatura de declaração, sob compromisso de honra, de que não há impedimento legal à colaboração com o IAVE: Constitui impedimento legal o facto de o cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, qualquer parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum ser candidato às provas de exame a elaborar, no corrente ano letivo;</li> <li>- Transporte das provas adaptadas entre o IAVE – DGE – EME, exclusivamente por técnicos designados para o efeito;</li> <li>- Utilização de sacos invioláveis para transporte do material adaptado;</li> <li>- Utilização de cofre e sala própria fechada para a guarda do material adaptado.</li> </ul>
Atribuição e financiamento de produtos de apoio-estabelecimentos de educação e de ensino públicos e privados.	Atribuição e financiamento de produtos de apoio indevidamente ou apropriação por outros que não os alunos dos produtos de apoio prescritos.	<b>Média</b>	<b>Baixa</b>	<p><b>A nível central (DGE):</b>            Controlo e validação por superior hierárquico com credenciais de acesso à BDR-SAPA, onde obrigatoriamente é realizado o registo de todas as prescrições dos CRTIC sempre que existam dúvidas sobre o processo de validação.</p> <p><b>A nível dos centros prescritores (CRTIC):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fundamentação para as prescrições dos produtos de apoio na BDR-SAPA e em formulário próprio da DGE;</li> <li>- Sempre que existam dúvidas é (i) solicitada informação adicional aos centros prescritores, comprovada com provas documentais e (ii) é realizada uma auditoria pela entidade financiadora/validadora (DGE);</li> <li>- Auditorias anuais a um máximo de quatro/cinco centros prescritores seleccionados de forma aleatória realizadas pela DGE, pela DGE em conjunto com um CRTIC ou ainda por outro CRTIC.</li> </ul>

Unidade Orgânica: DSEEAS				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
				<p><b>Ao nível das escolas públicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento por parte dos CRTIC da aquisição e entrega dos produtos de apoio aos encarregados de educação/alunos;</li> <li>- Envio dos comprovativos de despesa ao IGeFE.</li> </ul> <p><b>Ao nível das escolas privadas:</b></p> <p>Envio de comprovativo à DGE de declaração da atribuição do produto de apoio ao aluno, assinada pelo respetivo encarregado de educação.</p>

Quadro 10 - Caracterização fragilidade/risco – DSPE/DDE

Unidade Orgânica: DSPE/DDE				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Receção bens a título de Mecenato/Donativos	- Confundir mecenato com patrocínio; - Falta de isenção na escolha do Mecenaz	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	- Segregação de funções; - Autorização prévia por parte da Direção.
Financiamento do Desporto Escolar Local	- Falta de isenção e transparência na atribuição das verbas.	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	- Elaboração de critérios objetivos para atribuição de verbas.

Quadro 11 - - Caracterização fragilidade/risco – Direção

Unidade Orgânica: Direção				
Função / Procedimento	Fragilidade / risco	PO	GC	Controlo / medida preventiva
Relacionamento com terceiros	<p>Fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros;</li> <li>- Ausência deliberada de rigor, isenção, objetividade e transparência;</li> <li>- Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou uso indevido de informações sigilosas.</li> </ul> <p>Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discricionariedade;</li> <li>- Favorecimento;</li> <li>- Conflito de interesses;</li> <li>- Recebimento indevido de vantagem;</li> <li>- Violação de segredo por trabalhador;</li> <li>- Tráfico de influência;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Abuso de poder;</li> <li>- Corrupção ativa ou passiva;</li> <li>- Peculato;</li> <li>- Concussão.</li> </ul>	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprimento dos Manuais de Procedimentos nas diferentes Unidades Orgânicas;</li> <li>- Processos com parecer de conformidade das áreas jurídica, financeira e outras Unidades Orgânicas;</li> <li>- Segregação de funções de acordo com as áreas dos diferentes elementos da Direção.</li> </ul>

Quadro 12 - Caracterização fragilidade risco – Plano Nacional de Leitura

<b>Estrutura Externa: Plano Nacional de Leitura (PNL)</b>				
<b>Função / Procedimento</b>	<b>Fragilidade / risco</b>	<b>PO</b>	<b>GC</b>	<b>Controlo / medida preventiva</b>
Seleção de candidaturas aos projetos do PNL	- Não está garantido o anonimato dos candidatos; - Favorecimento de candidatos; - Conflito de interesses.	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	- Garantir o anonimato das candidaturas; - Aplicação de critérios de seleção definidos para cada projeto; - Segregação de funções; - Cumprimento do Código de Ética
Biblioteca Livros PNL	- Possibilidade de uso de bens públicos em proveito próprio	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	- Inventário de Livros PNL e respetivo controlo
Armazenamento de brindes e prémios	- Peculato	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	- Inventário dos bens e respetivo controlo

Quadro 133 - Caracterização fragilidade risco – Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares

<b>Estrutura Externa: Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE)</b>				
<b>Função / Procedimento</b>	<b>Fragilidade / risco</b>	<b>PO</b>	<b>GC</b>	<b>Controlo / medida preventiva</b>
Publicações	Risco de uso indevido de imagens ou registos sonoros fora do domínio público.	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	Verificação das respetivas autorizações e colocação da simbologia apropriada no âmbito do sistema de licenças Creative Commons.
Comunicação	Risco de apresentar referências incompletas ou omissas relativamente à autoria de textos ou não referência de fontes nas redes sociais RBE.	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	Identificação rigorosa e sistemática das fontes e autorias, no respeito pelos Direitos de Autor e Direitos Conexos.
Projetos	Risco de divulgação de dados sensíveis, por exemplo em relação aos parceiros envolvidos nos projetos.	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	- Definição da Política de Privacidade RBE e sua divulgação; - - Partilha de dados dependente de autorização e uso do Sistema de Informação RBE como canal de comunicação.